



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

10 MAI 2011

1º Secretário

Protocolo 1933 MENSAGEM Nº 079 , DE 10 DE MAIO DE 2011.

MENSAGEM Nº 079 , DE 10 DE MAIO DE 2011.



SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
10 MAIO 2011
[Assinatura]

Servidor(nome legível)

15:57 2011/05/10 00:15:56 INGRESSO (00 25700 20)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 10 DE MAIO DE 2011.

Institui a Gratificação de Unidade Escolar, no âmbito
da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Unidade Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para os Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

CARGO	VALOR R\$
Professor em Sala 20/25 horas	65,00
Professor em Sala 40 horas	130,00
Supervisor 20 horas	65,00
Supervisor 40 horas	130,00
Professor de Apoio em Unidade Escolar	150,00
Técnico de Apoio em Unidade Escolar	90,00

2000/2/